



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

*Coordenação de Contratos*  
*Dispensa de Licitação N° 66/2021*

**CONTRATO N° 77/2021**  
**DL 066/2021**

**ID 3625**

### **CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C.**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Carlos Kroiss**, e em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo Sr. **Lanes Randal Prates Marques**, Decreto nº 5.741/2021, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C**, inscrita no CNPJ sob nº 02.657.718/0001-80, estabelecida à Rua Liberdade, nº 404, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, telefone: (51) 3331-1930, e-mail: [info@tecsys.eng.br](mailto:info@tecsys.eng.br), neste ato representada pelo Sr. **Sergio Alberto Pires da Silva**, portador do CPF/MF nº 173.374.100-34, pactuam o presente Contrato de Compra e venda, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 45209/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### **DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é aquisição de software para avaliação de imobiliária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos  
Dispensa de Licitação N° 66/2021

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença	1	Aquisição de software estatístico para elaboração de avaliação de imóveis.	R\$ 930,00	R\$ 930,00

**Parágrafo Segundo:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 66/2021.

### DA ENTREGA E RECEBIMENTO

**Cláusula Segunda:** O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de não aceitação do item objeto deste Contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.

### DA FISCALIZAÇÃO:

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Andréa Casemiro Costa Gonçalves, matrícula N° 352.612**, a qual competirá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

### Coordenação de Contratos Dispensa de Licitação N° 66/2021

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

#### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais).

**Parágrafo Segundo:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

#### **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

<b><u>Código reduzido</u></b>	<b><u>Funcional</u></b>	<b><u>Fonte</u></b>
58	09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.40	1000
72	09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.40	1507

#### **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*  
*Dispensa de Licitação N° 66/2021*

**Parágrafo Primeiro:** Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- g) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- k) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

### Coordenação de Contratos Dispensa de Licitação N° 66/2021

- mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- m) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - n) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93;
  - o) Fornecer o software com prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

#### **Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

#### **DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

##### I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

##### II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

### Coordenação de Contratos

### Dispensa de Licitação N° 66/2021

rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

f III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

### Coordenação de Contratos Dispensa de Licitação N° 66/2021

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinto:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula nova:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

#### **DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 66/2021.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação N° 66/2021

### DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima Segunda:**Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de novembro de 2021.

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal

**Lanes Randal Prates Marques**  
Secretário Municipal de Urbanismo  
Decreto n° 5741/2021

**Carlos Kroiss**  
Procurador Geral do Município

TECSYS ENGENHARIA  
EIRELI:026577180001  
80

Assinado de forma digital  
por TECSYS ENGENHARIA  
EIRELI:02657718000180  
Dados: 2021.11.23 16:41:30  
-03'00'

**Sergio Alberto Pires da Silva**  
TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C

**Duas testemunhas com nome legível e CPF:**

054680769-00



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos  
Dispensa de Licitação N° 66/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### APRESENTAÇÃO

O presente termo de referência trata da aquisição de licença para uso de software de avaliação visando suprir necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo.

#### OBJETO

Software para avaliação de imóveis objetivando a realização de avaliações conforme o preconizado em norma (ABNT NBR 14.653).

A utilização de software estatístico visa instrumentalizar a Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária - CPAI visando a elaboração parametrizada de pareceres e laudos de avaliação com a utilização de um conjunto de procedimentos que incluem identificação, coleta, seleção, processamento e análise de imóveis assemelhados ao imóvel a ser avaliado, de onde se extrai uma relação de valores e atributos que serão processados no software de avaliação por meio de estatística inferencial.

Ainda, a utilização de software de avaliação possibilita a modelagem de dados com vista ao desenvolvimento de análises comparativas, possibilitando uma abordagem científica na valoração de bens e permitindo uma melhor interpretação dos fenômenos mercadológicos.

#### JUSTIFICATIVA

O presente processo objetiva a aquisição de licença de SOFTWARE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS visando à realização de avaliações dentro das especificações preconizadas pela ABNT NBR 14.653 - Avaliação de Bens, e suas partes.

A utilização de software de avaliação visa atender demandas da Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária - CPAI, no sentido de atendimento as disposições de norma que constituem prescrições para a avaliação de imóveis. Tais avaliações são exigidas por alguns órgãos da Administração Pública, bem como em determinadas demandas judiciais.

Justifica-se a solicitação em razão do dever de adequar questões legais de licenciamento de uso de software a necessidade de aprimoramento dos serviços de engenharia primando pela produção de melhores peças técnicas.

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Aquisição de software para avaliação de imóveis conforme preconizado pela norma brasileira de avaliações ABNT NBR 14.653.

4.2 As especificações, quantidade, preços unitários e global serão conforme especificados na tabela que segue:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
4	licença de uso	01	Aquisição do software estatístico para elaboração de avaliações de imóveis



## **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

*Coordenação de Contratos*  
*Dispensa de Licitação N° 66/2021*

4.3 O software deverá ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

### **CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA**

5.1 A liberação de uso da licença será efetuada com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2 Por tratar de aquisição de software poderá a entrega ser procedida via e-mail, sendo a licença, e eventuais permissões para liberação de uso, encaminhada para o endereço: andreacosta.frg@outlook.com da fiscal do contrato.

5.3 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

6.1 Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

6.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

6.4 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo;

6.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

6.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

7.1 A instalação do software, disponibilizando local, data e horário;



## **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

*Coordenação de Contratos*  
*Dispensa de Licitação N° 66/2021*

- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Solicita-se que após a licitação, seja firmado contrato ou ata de Registro de Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações do produto requisitado.

O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

A fiscalização para a entrega do software, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Termo de Referência, ficará a cargo da servidora da Secretaria Municipal de Urbanismo Andréa Casimiro Costa Gonçalves, matrícula 352612.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para suprir a despesa decorrente desta aquisição é indicada a Dotação Orçamentária 58, relativa a SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e após o levantamento de preços.

### **FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Urbanismo e demais atestos necessários, ainda, e anexadas às provas de regularidade com Previdência Social - INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Municipal, Estadual e débitos Trabalhistas.

Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2021.

Lanes Randal Prates Marques  
**Secretário Municipal de Urbanismo**  
Decreto n° 5741/2021



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 247/2021 de 30 de novembro de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 ID 3551**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;  
**CNPJ:** 27.657.370/0001-52;  
**OBJETO:** "Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação urbana da Rua Melinheiros, no Bairro Estados, com extensão total 313,21 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme planilha de serviços e memorial descritivo";  
**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 13/2020;  
**PROTOCOLO:** 55218/2021;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias a contar de 07/12/2021;  
**VALOR INCLUSO:** Fica acrescido ao contrato original retro o montante de R\$ 5.022,36 (Cinco mil, vinte e dois reais e trinta e seis centavos) correspondendo a 0,95% do contrato licitado, mantendo-se o limite legal de 25%;  
**VALOR SUPRESSÃO:** Fica reduzido do contrato o valor de R\$17.022,65 (Dezessete mil vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), correspondendo à -3,23% do valor contratado;  
**VALOR TOTAL COM ADITIVO:** Passa a vigorar o valor do contrato em R\$ 575.371,84 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021 ID 3625**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C;  
**CNPJ:** 02.657.718/0001-80;  
**OBJETO:** "Aquisição de software para avaliação de imobiliária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo";  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Andréa Casemiro Costa Gonçalves - Matrícula nº 352.612;  
**GESTORA:** Geovana Aparecida dos Santos Lohmann - Matrícula nº 21901;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 66/2021;  
**PROTOCOLO:** 45209/2021;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 196/2021;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município;  
**VALOR:** R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais);  
**DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 - ID 3578**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CNPJ:** 95.422.896/0001-02;  
**CONTRATADO:** DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;  
**CNPJ:** 27.657.370/0001-52;  
**OBJETO:** "O presente Contrato é a execução de obras de pavimentação urbana - Bairro Eucaliptos - Rua Copalpa por DISPENSA DE LICITAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA, conforme planilha autos 16991/2021, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº 038/2021 - Dispensa de Licitação de Remanescente de Obra, fornecida pelo CONTRATANTE";  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 038/2021  
**VALOR INCLUSO:** Fica acrescido ao contrato original retro o montante de R\$ 9.535,94 (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondendo a 4,82 % do valor inicial atualizado  
**VALOR REDUZIDO:** Fica reduzido do contrato original o valor de R\$28.421,91 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), correspondendo à 14,37% do valor inicial atualizado;  
**DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2021.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83920-000 - Fone/Fax: 0xx41 327-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021 ID 3631**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.;  
**CNPJ:** 82.257.635/0001-33;  
**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz.  
**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 003/2021;  
**GESTOR DO CONTRATO:** Paulinho Dalmaç - matrícula 358.961;  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Eronila Aparecida Rosa Ferreira - matrícula 221.601;  
**FISCAL TÉCNICO:** Gustavo Gonçalves Quadros - CREA-PR 72.224/D;  
**PROTOCOLO:** 44495/2021;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 6 (seis) meses a partir da ordem de serviço;  
**VALOR TOTAL:** R\$2.021.567,95 (Dois milhões vinte e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020 ID 3531**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;  
**CNPJ:** 05.804.537/0001-28;  
**OBJETO:** "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Curuá, Rio Mucuri, Rua Rio Pardo e Rua Rio Preto, no Bairro Iguaçu, com extensão total de 671,50 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 15/2020";  
**MODALIDADE:** Tomada de Preço 15/2020;  
**PROTOCOLO:** 58422/2021;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias a contar de 12/01/2022;  
**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83920-000 - Fone/Fax: 0xx41 327-8500